

PO03 - CAMPEONATO NACIONAL DA 3.ª DIVISÃO SENIORES MASCULINOS

REGULAMENTO DA PROVA - ÉPOCA 2011/2012

I - RECOMPENSAS

Art.º 1.º – Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte medalhas.

II - CLUBES PARTICIPANTES

Art.º 2.º – Participam no máximo de 36 Clubes que terão que se inscrever **até 30-07-2011**. Terão de possuir 2 (duas) equipas dos escalões de formação sequenciadas + 1 (uma), num total de 3 (três) a participar nas Competições Nacionais.

III - JOGADORES PARTICIPANTES

Art.º 3.º – Nesta competição podem participar:

1. Os jogadores nascidos em 1990 ou mais cedo.
2. Podem participar jogadores nascidos em 1991, 1992 e 1993 com aptidão "Apto para Sénior" cumprindo o estipulado no RG da FAP e Associações.

IV TREINADORES

Art.º 4.º De acordo com o estipulado no mapa que alude o artº 20º do novo Regulamento de Treinadores e artº 53 nºs 2 e 3 do RG FAP e Associações.

V - FORMA DE DISPUTA

Art.º 5.º - Os Clubes participantes formam 3 zonas (Norte, Centro e Sul), com o máximo de 12 Clubes cada. As 3 zonas são constituídas em função da localização geográfica e serão comunicadas no acto de sorteio da prova.

Art.º 6.º - Cada Zona do CN é disputada pelo sistema de **todos contra todos a 2 voltas** e designada de **1.ª Fase**. Face à classificação nesta 1.ª Fase os Clubes ficam apurados para os Grupos da FASE FINAL e de APURAMENTO.

1. **GRUPO "A" - Fase Final Nacional (FFN)** – Disputam esta fase os Clubes classificados no primeiro e segundo lugares de cada uma das Zonas da 1.ª Fase (seis no total).
2. **GRUPOS "B" - Fase de Apuramento – Norte, Centro e Sul** - Os Clubes classificados do 3.º ao ultimo lugar, de cada uma das zonas da 1.ª Fase.

Art.º 7.º - O Grupo A - **FASE FINAL NACIONAL (FFN)** - tem 6 Clubes

1. A FFN é disputada no sistema de **todos contra todos a 2 voltas**, após sorteio;
2. Os Clubes iniciam a FFN com **zero pontos**.



Art.º 8.º - O Grupo B - FASE DE APURAMENTO

A 2.ª Fase - disputa-se em 3 zonas - Fase de Apuramento Norte, Centro e Sul - mantendo-se os Clubes na mesma zona da 1.ª Fase;

1. As três zonas disputam-se no sistema de todos contra todos a 1 volta ou 2 voltas , após sorteio.
2. Os Clubes iniciam a 2.ª Fase com **50% dos pontos** acumulados na 1.ª FASE (os arredondamentos serão efectuados para cima, quando o valor encontrado for igual ou superior a 0,50 e para baixo quando for inferior a 0,50).

VI - TITULOS

Art.º 9.º - Da classificação do Grupo A- FFN - ficam estabelecidos os seguintes apuramentos:

1. O vencedor é declarado **CAMPEÃO NACIONAL**.
2. Os Clubes classificadas do 1.º ao 4º Lugares da Fase Final, disputam na época seguinte o **CAMPEONATO NACIONAL DA 2.ª DIVISÃO**.
3. Os restantes Clubes disputam o **CAMPEONATO NACIONAL DA 3.ª DIVISÃO**.

Art.º 10.º - Da classificação do Grupo B – FAN, FAC e FAS Ficam estabelecidos os seguintes apuramentos:

1. Os Clubes classificadas nos dois últimos lugares em cada Zona descem de divisão.
2. Os restantes Clubes disputam na época seguinte o **CAMPEONATO NACIONAL DA 3.ª DIVISÃO**.

VII- PONTUAÇÕES, CLASSIFICAÇÕES E DESEMPATES

Art.º 11.º - No caso de igualdade pontual entre 2 ou mais Clubes a ordem de classificação será estabelecida da seguinte forma:

1. No final da 1.ª Fase aplica-se o RG da FPA e Associações.
2. No final da Fase Final Nacional (**FFN**) aplica-se o RG da FPA
3. No final da 2.ª FASE - FASE DE APURAMENTO – Clube melhor classificada na 1.ª Fase.

Art.º 12º - No caso de igualdade pontual em FASE com **apenas 2 Clubes** o desempate obtém-se pela aplicação dos critérios a seguir indicados:

1. Pelos pontos obtidos nos dois jogos.
2. Pela diferença de golos marcados e sofridos nos dois jogos.
3. Se no fim do tempo regulamentar do 2.º jogo os Clubes se encontrarem empatadas nos termos dos pontos 1 e 2, proceder-se-á ao desempate de acordo com as Regras Oficiais de Jogo e o Documento Complementar dos Regulamentos



Específicos das Provas Nacionais.

4. Na Fase em Concentração, nos possíveis jogos a eliminar, aplica-se o previsto no ponto anterior.
5. Em caso de ser necessário apurar o 2.º ou 3.º melhor classificado de uma das zonas, em qualquer fase, a sua determinação será feita com base nos seguintes critérios:
 - 5.1 - Os Clubes com maior número de pontos.
 - 5.2 - Os Clubes com maior número de vitórias.
 - 5.3- Os Clubes com maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos.
 - 5.4- Os Clubes oriundos das Associações com maior número de Clubes no Campeonato Nacional
 - 5.5 - Os Clubes oriundos das Associações com maior número de jogadores inscritos no escalão.
 - 5.6 - No caso das zonas não terem o mesmo número de Clubes, o apuramento será feito com base na divisão dos critérios atrás indicados, pelo número de jogos realizados, calculando-se assim o respectivo coeficiente.

VIII - HORÁRIO DOS JOGOS E MARCAÇÕES

Art.º 13.º Com excepção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:

1. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
Podendo ser equacionado a alteração do 2º jogo, quando devidamente justificado.
2. **Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas, serão comunicados em documento de sorteio.**
3. Os jogos referentes à **última jornada** de Fases disputadas no sistema de casa/fora, realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.

IX- ENTRADA NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO

Art.º 14.º - Os Clubes deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Director de Campo, devidamente inscrito no 1º Curso de Coordenador de Segurança/Director de Campo (CO 96 de 13/05/2011).



X – CAMPOS

Art.º 15.º - Os campos a indicar deverão possuir todas as condições regulamentares.

Art.º 16.º - Os pedidos de homologação de campos, deverão ser efectuados no Portal do Andebol através do Sistema de Informação;

XI - CASOS OMISSOS

Art.º 17.º - Este RE anula todas as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.
A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o RG da FAP e Associações.